



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE



# OFICIAL ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

## PODER EXECUTIVO

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita

**BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS**  
Vice Prefeito

**FRANCISCO LISBOA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**JECONIAS DA SILVA SOARES**  
Procurador Geral do Município

**JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA**  
Agente Distrital de Monte Dourado

**KATIA SILENE GONÇALVES GÓES**  
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

**ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**  
Secretaria Executiva de Saúde

**RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES**  
Assessora Especial da Prefeita

**WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Especial de Governo

**ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Educação

**MAURO DE LIMA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Des. Econômico

**JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**DARLISON FRAZÃO**  
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

**MARTA HELENA PIAIA**  
Secretária Executivo da Fazenda

**JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO**  
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

**KLINGER GONÇALVES GÓES**  
Secretário Exec. de Controle Interno

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

**REMESSAS DE MATÉRIAS:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

**HORÁRIO:** Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: [www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br) ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

**RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



## DOA DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ELEITORAL DO CME



PORTARIA Nº 0081/2025-GAB/PMA DE 24 DE JULHO DE 2025

**EDITAL Nº004/2025 TORNA PÚBLICO O RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME - DE ALMEIRIM.**

Não havendo recursos, a Comissão Eleitoral nomeada pela PORTARIA Nº 0081/2025-GAB/PMA DE 24 DE JULHO DE 2025, com a incumbência de conduzir o Processo de Eleição para a Escolha dos conselheiros ao Conselho Municipal de Educação de Almeirim, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.067/2010 e no Regimento para Eleição do Conselho Municipal de Educação De Almeirim – CME/2010, torna público resultado oficial das eleições para o cargo de Conselheiro Municipal de Educação –CME/Almeirim.

### 1. Categoria do Magistério Público Municipal

Nº	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1	Raimunda Lobato da Silva Gerson	144	Titular
2	Gerson Silva de Brito	116	Suplente

### 2. Categoria dos Conselheiros Escolares

Nº	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1	Lia Barros de Castro	62	Titular
2	Ruudson Massias da Costa	47	Suplente

### 3. Categoria dos Gestores das Escolas Públicas Municipais

Nº	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1	Josivan Costa Tenório	13	Titular
2	Dinalva da Silva Mercês Serra	9	Suplente

### 4. Categoria das Escolas Privadas que Possuem Educação Infantil

Nº	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1	Isony Lima da Silva	17	Titular
2	Jamile Igreja de Almeida Bezerra	11	Suplente

Comissão Eleitoral

*Jecônias da Silva Soares*  
*Olinda dos Santos*  
*Edilson Cardoso da Silva*

Almeirim – Pa, 26 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

REGISTRADO: 24.09.23  
Dineiza Mª de Fátima dos Santos

Dispõe sobre a concessão de Diárias de Agentes Políticos e Servidores Públicos do Município de Almeirim, conforme art. 87, § 3º da Lei Orgânica do Município de Almeirim, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores públicos efetivos, contratados, comissionados e os agentes políticos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, que em caráter eventual e transitório, no interesse do serviço, se deslocarem da sede, onde tem exercício para outro ponto do território nacional, para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos do interesse do município, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem, de acordo com a disposição desta Lei.

§1º Entende-se por sede a cidade, distrito, vila, povoado ou localidade onde o servidor público ou o agente político desempenha as atribuições do cargo que ocupa.  
§2º Não serão concedidas nas hipóteses de deslocamentos dentro do território municipal.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor público ou ao agente político, cujo o deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício ou não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.

§4º A percepção de diárias não é cumulativa com a concessão de qualquer outra vantagem prevista em Lei.

§5º A concessão de diária, será solicitada por requerimento do interessado a autoridade competente.

§6º A concessão de diária será autorizada pelo Chefe do Executivo, mediante portaria, com antecedência mínima de 24 h, da data da viagem, ou de quem por ele for delegado essa competência.

**Art. 2º** Os valores das diárias para atender as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no âmbito do território brasileiro são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções e empregos, conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores públicos: efetivos comissionados, contratados e os agentes políticos, farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias, quando sua alimentação e hospedagem for fornecida por instituições governamentais.

**Art. 3º** As diárias serão calculadas por um período de 24 h, contado a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

**Art. 4º** As frações dos períodos serão computadas como meia diária, quando superior a 4 h.

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 12.** A inobservância dos prazos estabelecidos no artigo 10 e no seu parágrafo único desta Lei, autorizará a administração a proceder o desconto compulsório em folha de pagamento, para a restituição da importância devida ao Erário Municipal. Parágrafo único. Comprovado dolo ou má-fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade na forma da Lei, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle das despesas.

**Art. 13.** O Chefe do Executivo Municipal emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, procedendo, quando couber, via Decreto a atualização dos valores das diárias do Anexo I.

**Art. 14.** Ficam revogadas as disposições anteriores que tratam sobre a matéria.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 25 de setembro de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO  
Prefeita de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 5º** As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito Municipal, ou de quem por ele for delegado essa competência.

**Art. 6º** As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

I – Em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do servidor público ou do agente político;

II – Quando o afastamento compreender em período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstancia em que se antecipará, apenas, o pagamento das diárias correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias.

§1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§2º Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o servidor público ou agente político farão jus às diárias correspondentes ao período.

**Art. 7º** A concessão e a liberação dos valores correspondentes as diárias, serão liberadas previamente à efetiva realização das diárias.

**Art. 8º** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se inicia a partir de sexta-feira ou incluir sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, a aceitação da justificativa apresentada.

**Art. 9º** Nos processos de concessão de diárias, constarão obrigatoriamente:

- I – o nome, o cargo ou a função do proponente;
- II – a descrição objetiva do serviço a ser executado.
- III – a indicação do local ou locais onde o serviço será executado;
- IV – o período provável do afastamento;
- V – o valor unitário da diária, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VI – a autorização de concessão firmada pelo Chefe do Executivo ou de quem por ele for delegado essa competência;
- VII – o número do empenho da despesa.

**Art. 10.** O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor público ou do agente político retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

**Art. 11.** Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Lei, o beneficiado é obrigado a apresentar à Secretaria de Controle Interno o relatório de viagem em formulário padronizado, conforme o Anexo II.

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

2



GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO I**

SERVIDORES	FORA DO MUNICÍPIO DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
<b>PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>	600	1200
<b>Classe A</b>		
AGENTE DISTRITAL	500,00	1000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADOR MUNICIPAL		
SECRETÁRIOS ESPECIAIS E EXECUTIVOS		
CHEFE DE GABINETE		
<b>Classe B</b>		
ASSESSOR CONTÁBIL	350,00	450,00
ASSESSOR DE GABINETE		
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO		
ASSESSOR ESPECIAL		
ASSESSOR JURÍDICO		
CHEFE DE DEPARTAMENTO		
SECRETÁRIO DO PREFEITO		
<b>Classe C</b>		
ADM. DA TV ALMEIRIM	280,00	380,00
ASSESSOR DE IMPRENSA		
ASSESSOR DE SEC. MUNICIPAL		
ASSESSOR PARLAMENTAR		
ASSESSOR RURAL		
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL		
SECRETÁRIO DISTRITAL		

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

4



GABINETE DA PREFEITA

Classe D	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	280,00	380,00
	ASSESSOR COMUNITÁRIO		
	DIRETOR DE ENSINO		
	COORDENADOR DE ENSINO		
	DIRETOR ESCOLAR		
	INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	VICE-DIRETOR ESCOLAR		
	DEMAIS CARGOS		

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 166/SEAP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 166 do livro nº. 02/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Almeirim, 16/09/2025  
Dineuza M de Paiva dos Santos

Escriturário

A Ilustríssima senhora KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora NAYARA FELIX BORGES, servidora do quadro de temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL DE ALMEIRIM, vinculada à SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - SESPA, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 12.09.2025 a 09.01.2026, de acordo com o Artigo 7º, § XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 12.09.2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, em 16 de Setembro de 2025.

*Kátia Silene Gonçalves Góes*  
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES  
Secretária Executiva de Administração e Planejamento  
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM  
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:		
CPF:	CARGO:	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
Nº PROCESSO:	Nº PORTARIA:	QUANTIDADE DE DIÁRIA:
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Destino:		
Data e horário de Saída:	Data e horário de Chegada:	

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Relatório de Atividades	Bilhetes de Embarque	Relatório Fotográfico	Ata	Outros
-------------------------	----------------------	-----------------------	-----	--------

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM

Objetivo	Data	Atividades Desenvolvidas

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

RATIFICAÇÃO

Ratificado por:	Data de apresentação do relatório:
CHEFE IMEDIATO	

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 081-A/2025 - SEDUC/PMA, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Registrado às fls. nº. 081-A, do livro nº. 02

Dispõe sobre Designação de Fiscal Contratual da Secretaria de Educação de Almeirim e Dá outras providências.

Almeirim-Pá, 11/08/2025.

Dineuza M de Paiva dos Santos  
Escriturário (a)

O Excelentíssimo Senhor, Secretário Municipal de Educação, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei”.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação aos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Francielen Dos Santos Rodrigues**, brasileira, solteira, Nutricionista CRN Nº. 7328, inscrita no CPF nº. 021.056.962-01, **Lucianne Gemaque de Sousa**, brasileira, solteira, Nutricionista CRN Nº. 16655, inscrita no CPF nº. 685.287.012-04, **Kalebe Nascimento Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 540.911.362-49, como Fiscais dos Contratos de nºs. **2025.0618001-SEDUC**, celebrado com a pessoa jurídica V. G. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 48.264.499/0001-70, **2025.0618002-SEDUC**, celebrado com a pessoa jurídica M L BAIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, inscrita no CNPJ nº. 04.282.499/0001-28, **2025.0618003-SEDUC** celebrado com a pessoa jurídica A G DO AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA inscrita no CNPJ Nº 13.690.855/0001-33, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação, com a merenda escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Art. 4º. Publique-se.

**ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Educação  
Decreto nº 011/2021-GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA | CNPJ: 05.139.464/0001-05



**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL



Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº. 165/SEAP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Registrado às fls. nº 165 do livro nº. 02/2025

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Almeirim, 16/09/2025

Dineiza Mª de Paiva dos Santos  
Escriturário

A Ilustríssima senhora KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à senhora **BENEDITA MARCIA SARRAFF EVANGELISTA**, servidora do quadro de efetivos dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AUX. OPERACIONAL- 01**, lotada no Departamento de Recursos Humanos, vinculada à SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP, 07 (Sete) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO, no período de 17.09.2025 a 23.09.2025, de acordo com o artigo 93 da Lei Municipal 151/92.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, 16 de Setembro de 2025.

  
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES  
Secretária Executiva de Administração e Planejamento  
Decreto nº. 169/2024-GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL



Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº. 164/SEAP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Registrado às fls. nº 164 do livro nº. 02/2025

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Almeirim, 12/09/2025

Dineiza Mª de Paiva dos Santos  
Escriturário

A Ilustríssima senhora KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **JOSE CARLOS MEDEIROS TAVARES**, servidor do quadro de efetivos dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – PMA – ANM**, lotado na UBS BURITIZAL, vinculado à SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - SESP, 10 (Dez) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO, no período de 15.09.2025 a 24.09.2025, de acordo com o artigo 93, da Lei Municipal 151/92.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, 12 de Setembro de 2025.

  
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES  
Secretária Executiva de Administração e Planejamento  
Decreto nº. 169/2024-GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Rua: Lameira Bittencourt, 910, Bairro: Centro- CEP: 68.230-000, Almeirim

**PORTARIA Nº063/2025-GAB/SESPA/FMS/PMA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Registrado em 15/09 2025

Às Fls nº 063 do livro n 02

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

**Dispõe sobre a Concessão de diárias para servidor e dá outras providências.**

A Excelentíssima Senhora **ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**, Secretária Executiva de Saúde do Município de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, o servidor **CLYCIO DA SILVA TAVARES**, CPF: 001.423.142-50, MATRÍCULA Nº 5693489, (Farmacêutico da Secretaria Executiva de Saúde), **04 (quatro) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada**, o mesmo irá participar da "Oficina de Comunicação, Mobilização e Advocacy – CAMS e proposta de descentralização do Comitê Estadual para Controle da Tuberculose", que ocorrerá nos dias 29/09/2025 a 02/10/2025, período de deslocamento de ALM/STM/ALM de 29/09/2025 a 02/10/2025. Em anexo ofício e programação da DVS/9ºCRS/SESPA-PA.

**Art. 2º** - O (a) servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias após seu retorno, para apresentar relatório de viagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se publica-se, dê-se ciência e cumpra-se.

  
Elza Vitorina da Silva Freitas  
Secretária Executiva de Saúde  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMA  
**ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**  
Secretária Executiva de Saúde  
Decreto nº 002/2021-GAB/PMA



**DOA**  
DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM  
Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br